ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINARIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-BAYER RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 44.302.112/0001-72

REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas, de forma não presencial, pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 14.820, de 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-BAYER RESPONSABILIDADE LIMITADA** e de sua Classe Única, ambos inscritos no CNPJ/MF sob o nº 44.302.112/0001-72.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão da classe única do Fundo ("Cotistas"), em conformidade com o disposto no artigo 71, §2° da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da **FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.509, Conjuntos 91 e 94, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ sob o nº 20.043.909/0001-34, na qualidade de gestora do Fundo, autorizada à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 13.185, de 13 de agosto de 2014 ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Maria Carolina de Oliveira Prates ("Presidente"); Mariana Moreira Lindstron Vieira ("Secretária").

CONSIDERANDO QUE:

(i) Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de 2025, o Índice de Inadimplência atingiu, respectivamente, 8,95% (oito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), 7,01% (sete inteiros e um centésimo por cento) e 6,53% (seis inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), ou seja, superior a 2% (dois por cento), configurando assim, descumprimento do índice pactuado;

(ii) Nos termos do subitem (vi) do item 11.1. do Anexo I do Regulamento, o desenquadramento do Índice de Inadimplência por mais de 30 (trinta) dias consecutivos configura Eventos de Avaliação ("Eventos de Avaliação"); e

(iii) Há a necessidade de avaliação do grau de comprometimento das atividades da Classe em razão dos Evento de Avaliação e adoção de medidas cabíveis para preservar os interesses dos Cotistas.

ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da Classe, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram e aprovaram as seguintes matérias:

(i) A continuidade das atividades da Classe, mediante a retomada de aquisição de Direitos Creditórios e dos pagamentos de Amortização Extraordinária das Cotas, sem que os Eventos de Avaliação ocasionem a necessidade de liquidação antecipada da Classe.

(ii) A concessão de autorização prévia e temporária (*waiver*), válida até o final de agosto de 2026, para permitir que o percentual de Direitos Creditórios vencidos há mais de 90 (noventa) dias, em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, ultrapasse o limite de 2% (dois por cento), até o máximo de 9,5% (nove e meio por cento), sem que tal desenquadramento caracterize a ocorrência de um novo Evento de Avaliação, nos termos do Regulamento. Os Cotistas declaram estar cientes do referido desenquadramento temporário e, de forma expressa e irrevogável, aprovam as aquisições de Direitos Creditórios realizadas durante o período de desenquadramento e ao longo da vigência do *waiver*, desde que observado o limite de 9,5%, ainda que tais aquisições contribuam para a manutenção do referido desenquadramento.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação da deliberação acima, inclusive a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia.

DECLARAÇÕES: Os Cotistas, neste ato, declaram: (i) estar plenamente de acordo com as deliberações previstas na Ordem do Dia acima e ciente de todos os aspectos envolvidos, eximindo, desta forma, a Administradora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo conforme o Regulamento e a legislação em vigor; (ii) não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses, no seu melhor conhecimento; e (iii) a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Cotistas e/ou deveres do Fundo e da Administradora, decorrentes de lei e/ou do Regulamento, sendo certo que, ficam ratificados todos os demais termos e condições do Regulamento até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, desde que dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Maria Carolina de Oliveira Prates
Presidente

Mariana Moreira Lindstron Vieira
Secretária

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora